



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE GONDOMAR

## Escola Básica de Gondomar

### CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.
2. A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário.
3. A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.
4. Na avaliação dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo os professores que integram o conselho de turma, sem prejuízo da intervenção de alunos e encarregados de educação.
5. A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.
6. A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
7. A terminologia a utilizar pelos professores da escola nos instrumentos de avaliação (testes escritos, trabalhos, experiências laboratoriais, ...) será:

CLASSIFICAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL <sup>1</sup>
Fraco	0% - 19%
Insuficiente	20%-49%
Suficiente	50% - 69%
Bom	70% - 89%
Muito Bom	90% - 100%

<sup>1</sup> Na avaliação dos testes escritos, existirá sempre a referência ao resultado percentual.

8. A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno e materializa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas.

9. No processo avaliativo e para efeitos de progressão de um aluno, devem considerar-se como elementos de ponderação: a assiduidade, a pontualidade, o empenho, a natureza das atitudes e comportamentos, a autonomia, a progressão demonstrada, o número de retenções, a proveniência do estrangeiro, a existência de mais do que um docente na mesma disciplina durante o ano letivo, a idade e outros elementos considerados pertinentes pelo Conselho de Turma.

10. A ponderação dos vários instrumentos de avaliação, bem como a definição dos diferentes parâmetros são da responsabilidade dos Departamentos e Grupos Disciplinares, sob proposta ratificada pelo Conselho Pedagógico, tendo por base o critério seguinte:

→Conhecimentos/Capacidades – 80%

→Atitudes – 20%

11. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades que lhe permitam progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente.

12. Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o conselho de turma deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno, designadamente, no 6.º ano, o eventual prolongamento do calendário escolar para esses alunos.

13. Nos anos intermédios (5º, 7º e 8º anos), um aluno não transita sempre que se verifique uma das seguintes situações:

5º ano	O aluno apresenta: - mais do que três níveis inferiores a três	Não Transita
7º, 8º anos	O aluno apresenta: - mais do que três níveis inferiores a três - nível inferior a três a Português, Matemática e outra	

14. Nos anos terminais – 6º e 9º anos – um aluno ficará não aprovado se após a avaliação externa se verificar uma das seguintes situações:

6º/9º ano	O aluno apresenta: - classificação inferior a três a Português e Matemática	Não Aprovado
-----------	---	--------------

	- classificação inferior a três a três disciplinas (sem ser cumulativamente P. e MAT.)	
--	--	--

15. A disciplina de Educação Moral e Religiosa, o Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar, nos 2.º e 3.º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

16. Todas as áreas curriculares devem promover o desenvolvimento das capacidades nos domínios da língua e cultura portuguesas, das novas tecnologias da informação e comunicação e da educação para a cidadania.

17. A disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação inicia-se no 7.º ano de escolaridade, funcionando sequencialmente nos 7.º e 8.º anos, semestralmente, em articulação com Música, disciplina de oferta de escola.

18. Na disciplina de oferta de escola e TIC há lugar a dois momentos de avaliação sumativa interna, respetivamente no final do 1º semestre, em reunião extraordinária, e no final do 3º período, em reunião ordinária. A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do 3.º período. Nestas disciplinas, a avaliação de final dos 1º e 2º períodos é descritiva.

19. Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico individual, elaborado pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

20. Para os alunos abrangidos pela Educação Especial (Decreto-Lei nº3/2008 de 7 de janeiro) é elaborado um Programa Educativo Individual, no qual constam as condições próprias de avaliação.

21. No final do 9.º ano, são admitidos às provas finais de Português e Matemática todos os alunos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3º período, se enquadrem nas seguintes situações:

P	Mat	Outra Disciplina	Outra Disciplina	Outra Disciplina
1	1			
1		<3	<3	
	1	<3	<3	
		<3	<3	<3

22. Os alunos do 6º ano realizam as provas finais de ciclo, a Português e Matemática, na 1.ª fase sem observação de quaisquer condições de admissão.

23. A classificação final a atribuir às disciplinas de Português e Matemática é calculada de acordo com a seguinte fórmula arredondada às unidades:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

em que:

CF – classificação final;

Cf – classificação de frequência no final do 3º período;

Ce – classificação de exame

24. Os alunos do 6º ano que, após a avaliação final com ponderação das classificações obtidas na 1.ª fase das provas finais de ciclo, não tenham obtido aprovação podem realizar provas de equivalência à frequência, na qualidade de autopropostos, às disciplinas em que tenham obtido classificação final inferior a nível 3. Os alunos são admitidos à 2.ª fase das provas finais de ciclo de Português e / ou de Matemática, sem necessidade de inscrição.

25. Fica aprovado o aluno que não se encontre numa das seguintes situações:

- a) tenha obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) tenha obtido classificação inferior a 3 a três disciplinas.

26. Relativamente ao regime de faltas / assiduidade será dado cumprimento à Lei nº51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário e ao estabelecido no Regulamento Interno da Escola.

27. Legislação de Referência:

- Despacho normativo nº 24-A/2012, de 6 de dezembro;
- Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho;
- Decreto-Lei nº3/2008, de 7 de janeiro.

As Coordenadoras dos Diretores de Turma

Cristina Freire / Elisabete Soares

(Aprovado em Conselho Pedagógico a 3 de setembro de 2014)